

Parecer	Despacho
No caso em análise a competência para a escolha prévia do procedimento a adotar e aprovação das peças do procedimento cabe ao Diretor por delegação de competências do Conselho de Gestão do IEUL. À consideração superior. O Diretor Executivo  2020 / 11 / 24	Concordo. Autorizo a abertura do procedimento. Aprovo a minuta do convite e o caderno de encargos. O Diretor  24.11.2020

Informação - Proposta I-IE/DD/2020

Data: 04-11-2020

Assunto: Escolha e abertura do procedimento

Objetivo: Renovação de Bases de Dados on-line e revistas eletrónicas ou em papel para o ano de 2021 – Anexo I

De acordo com Informação/Proposta I-IE/DD/2020, é necessário a abertura de um procedimento para "Renovação de Bases de Dados on-line e revistas eletrónicas ou em papel para o ano de 2021", cujo valor estimado é 19.200,00 €.

Nestes termos, submete-se à consideração superior o seguinte:

1 - Tipo de procedimento

A escolha de ajuste direto para o "Renovação de Bases de Dados on-line e revistas eletrónicas ou em papel para o ano de 2021", de acordo com o previsto na subalínea ii), da alínea e), do n.º 1, do art.º 24º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro de 2008.

2 - Entidade a convidar

O convite à empresa EBSCO Information Services S.L.U. (NIF B85765766), de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 113º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro de 2008.

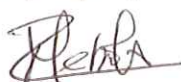
3 - Peças do procedimento

A aprovação das peças do procedimento, que incluem o convite à apresentação da proposta e o caderno de encargos, de acordo com o previsto no n.º 2, do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro de 2008.

4 – Cabimento

A despesa tem cabimento conforme consta da nota de cabimento prévio da Divisão Administrativa e Financeira, em anexo.

À consideração superior,



Anexos: Minuta do Convite
Caderno de encargos

Exmos. Senhores

EBSCO Information Services

Assunto: Convite à apresentação de proposta

Convida-se essa firma/empresa a apresentar proposta para o "Renovação de Bases de Dados on-line e de revistas em papel para o ano de 2021 " conforme caderno de encargos que se anexa.

Para efeitos do estabelecido no art.º 115º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro de 2008 informa-se V. Exas. do seguinte:

1) Entidade Adjudicante

Instituto de Educação da Universidade de Lisboa
NIPC 600083853
Alameda da Universidade
1649-013 Lisboa
Telefone: 217 943 633
Fax: 217 933 408

2) Órgão que tomou a decisão de contratar

O Diretor do IEUL, por delegação de competências do Conselho de Gestão do IEUL.

3) Tipo de procedimento

Ajuste direto em Função de Critérios Materiais, de acordo com o previsto na subalínea ii), da alínea e), do nº 1 do art.º 24º - do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-lei 18/2008, de 29 de Janeiro de 2008.

4) Preço Base

O preço máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar é de 19.200 € sem IVA.

5) Documentos da Proposta

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, conforme modelo em anexo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos
- b) Documentos que contenham os atributos da proposta, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, sendo obrigatória a indicação dos seguintes elementos:
 - **Preço global** da proposta, com indicação expressa da não inclusão de IVA e a taxa de IVA aplicável;
 - **Nota justificativa do preço;**
 - **Declaração de exclusividade;**
 - **Prazo de entrega ou de execução.**

- 6) Os documentos da proposta referidos no ponto anterior devem ser assinados pelo concorrente ou pelo representante que tenha poderes para o obrigar.
- 7) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 8) **Modo de apresentação das propostas:**
A proposta e os documentos podem ser apresentados até às 23:00 horas do 5º dia útil após a data do presente convite na plataforma eletrónica (<https://www.acingov.pt>)
- 9) **Caução:**
Nos termos da alínea a) do nº 2 do art.º 88º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro não é exigida a prestação de caução.
- 10) **A proposta não será objeto de negociação.**
- 11) A este procedimento aplica-se o disposto na lei, nomeadamente, o Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Executivo



(Nuno Joel Cavalheiro)

Anexo: Caderno de encargos

ANEXO I – Objeto do Fornecimento

Lista de bases de dados a adquirir em 2021

LEARNING AND TECHNOLOGY LIBRARY – ONLINE (formerly EDITLIB)

EDUCATION SOURCE

Lista de revistas a adquirir em 2021

AMERICAN BIOLOGY TEACHER

AMERICAN EDUCATIONAL RESEARCH JOURNAL

ECOLE DES PARENTS

EDUCATION PERMANENTE

EDUCATIONAL ADMINISTRATION QUARTERLY

EDUCATIONAL EVALUATION AND POLICY ANALYSIS

EDUCATIONAL RESEARCHER

EDUCATIONAL TECHNOLOGY

FOR THE LEARNING OF MATHEMATICS

HARVARD EDUCATIONAL REVIEW

HISTOIRE DE L'EDUCATION

INTERNATIONAL JOURNAL OF TECHNOLOGY AND HUMAN INTERACTION (IJTHI) – IGI
GLOBAL

LE NOUVEL EDUCATEUR

ORIENTAMENTI PEDAGOGICI

RECHERCHES EN DIDACTIQUE DES MATHEMATIQUES

REVIEW OF EDUCATIONAL RESEARCH

REVUE FRANCAISE DE PEDAGOGIE

REVUE INTERNATIONALE DE L'EDUCATION FAMILIALE

SCHOOL SCIENCE REVIEW

SCIENCES DE L'EDUCATION POUR L'ERE NOUVELLE

THE PHYSICS TEACHER

UNO



ANEXO II – Caderno de Encargos

PARTE I CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I

Artigo 1º Objecto

1. O presente caderno de encargos tem por objecto a aquisição de bases de dados e de publicações periódicas em formato papel para o ano 2021, de acordo com os termos de Referência descritos na parte II do Caderno de encargos, sendo adoptado o procedimento de Ajuste Direto ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. Preço base: € 19.200 acrescido de IVA à taxa legal.

Artigo 2º Local da entrega

A entrega dos bens objecto deste contrato será efectuada no edifício do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa sito na Alameda de Universidade 1649-013 Lisboa.

Artigo 3º Prazo de entrega

O fornecimento do serviço de acesso a bases de dados está compreendido a partir do dia 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2021. A entrega das publicações periódicas será efectuada 60 dias após a edição.

Artigo 4º Obrigações de Sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Protecção de Dados Pessoais.

Artigo 5º Condições de pagamento

1. Para efeitos de pagamento, o adjudicatário deve apresentar à entidade adjudicante a correspondente factura com uma antecedência de 30 dias úteis em relação à data do respectivo vencimento.
2. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respectiva prestação só se vence nos trinta dias úteis subsequentes à apresentação da correspondente factura.

Artigo 6º Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento.
3. A entidade adjudicante deve apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55º. Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Artigo 7º **Subcontratação**

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objecto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Artigo 8º **Patentes, Licenças e Marcas Registadas**

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito da adjudicação, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade contratante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execução dos serviços, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 9º **Casos Fortuitos ou de Força Maior**

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

CAPÍTULO II
Artigo 10º
Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Nos termos do nº 2 do art. 88º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro não é exigida a prestação de caução.

Artigo 11º
Contrato

A adjudicação é formalizada por contrato escrito, obrigando-se o adjudicatário a entregar toda a documentação necessária para a sua celebração, entrando este em vigor na data da sua celebração, sendo a sua duração até 31/12/2021.

Artigo 12º
Rescisão do contrato

1. O adjudicatário poderá rescindir o contrato nos termos previstos neste Caderno de Encargos ou na lei.
2. A rescisão não poderá afectar os fornecimentos num prazo inferior a 60 dias úteis a contar da data da notificação.

Artigo 13º
Condições comuns

1. A rescisão não prejudica quaisquer acções de responsabilidade civil por factos verificados durante o período de vigência do contrato.
2. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando se verificar que o objecto do contrato não corresponde às características e especificações que lhe são atribuídas na proposta e restante documentação apresentada pelo adjudicatário.

Artigo 14º
Documentação

1. O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária para a celebração do contrato, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação de adjudicação, nomeadamente:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do programa de concurso;

- b) Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas a), b), d), e), h) e i) do artigo 55º CCP aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de Janeiro.
- c) Fotocópia do(s) Bilhete(s) de Identidade(s) do outorgante(s) e respectivas moradas;
- d) Fotocópia do nº de contribuinte ou do cartão de pessoa colectiva, conforme os casos;
- e) Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar;
- f) Documento comprovativo do depósito de garantia.
- g) Certidão comprovativa de que a entidade se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- h) Documento de que conste a indicação do nome e da categoria profissional do Gestor do Contrato por parte do adjudicatário com o IE-UL;
- i) Selo pago na Tesouraria do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

Artigo 15º **Foro Competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede em Lisboa.

Artigo 16º **Prevalência**

1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciados no número anterior.
3. Em caso de discrepância entre os documentos referidos no nº. 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar propostos pela entidade adjudicante e aceites pelo adjudicatário.

TERMOS DE REFERÊNCIA

PARTE II CLÁUSULAS TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS DOS BENS A ADQUIRIR

Artigo 17.º

Objecto

O objecto do contrato, de acordo com as cláusulas descritas no Caderno de Encargos, consiste na aquisição de bases de dados e publicações periódicas em formato de papel para o ano 2021 conforme lista seguinte:

LOTE I - BASES DE DADOS:

LEARNING AND TECHNOLOGY LIBRARY – ONLINE (formerly EDITLIB)
EDUCATION SOURCE

LOTE II - PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

AMERICAN BIOLOGY TEACHER
AMERICAN EDUCATIONAL RESEARCH JOURNAL
ECOLE DES PARENTS
EDUCATION PERMANENTE
EDUCATIONAL ADMINISTRATION QUARTERLY
EDUCATIONAL EVALUATION AND POLICY ANALYSIS
EDUCATIONAL RESEARCHER
EDUCATIONAL TECHNOLOGY
FOR THE LEARNING OF MATHEMATICS
HARVARD EDUCATIONAL REVIEW
HISTOIRE DE L'EDUCATION
INTERNATIONAL JOURNAL OF TECHNOLOGY AND HUMAN INTERACTION (IJTHI) – IGI
GLOBAL
LE NOUVEL EDUCATEUR
ORIENTAMENTI PEDAGOGICI
RECHERCHES EN DIDACTIQUE DES MATHEMATIQUES
REVIEW OF EDUCATIONAL RESEARCH
REVUE FRANCAISE DE PEDAGOGIE
REVUE INTERNATIONALE DE L'EDUCATION FAMILIALE
SCHOOL SCIENCE REVIEW
SCIENCES DE L'EDUCATION POUR L'ERE NOUVELLE
THE PHYSICS TEACHER
UNO

Artigo 18.º

Penalizações

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o IE-UL pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, pelo incumprimento dos prazos de entrega previstos no

contrato em 1% (um por cento) sobre o valor pago pela publicação periódica, por cada dia de atraso, na entrega da mesma.